



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
11/04/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA --- Presidente

GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO ---Auditor

ROBERTO JEFERSON BRASIL ROMANO --- Auditor

KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO --- Auditora

NATASHA CAVALCANTE DA COSTA MARTINS --- Auditora

RONALD DE ASSIS SOARES --- Procurador

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 025/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: RPE PARINTINS / AM X RIO NEGRO

DATA DO JOGO: 19/03/2024 – HORÁRIO: 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO

DENUNCIADO(S):

1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, CONDENAR a OE Atlético Rio Negro, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 191, inciso III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo legal.



- Funcionou como Defensor da OE Atlético Rio Negro, o Dr. **Félix Valois Coelho Neto**
– **OAB/AM – 15155.**

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 026/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: RPE PARINTINS / AM X RIO NEGRO

DATA DO JOGO: 19/03/2024 – **HORÁRIO:** 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

- 1. MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA – PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUARA ESPORTE CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, CAPUT, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Marcus Paulo Rodrigues de Souza, a pena de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 258, CAPUT do CBJD. Observada a detração.

COM REQUERIMENTO DE LAVRATURA DE ACÓRDÃO

- Funcionou como Defensor do Sr. Marcus Paulo Rodrigues de Souza, o Dr. **Elson Marcelo Lima de Souza – OAB/AM – 9903.**

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 027/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: MANAUS / AM X OPERÁRIO / AM

DATA DO JOGO: 28/03/2024 – **HORÁRIO:** 15:45

CATEGORIA: PROFISSIONAL



AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

1. **SAMUEL MOREIRA DA SILVA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, CAPUT, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Samuel Moreira Da Silva, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, de acordo com o art. 254 – CAPUT do CBJD. Observada a detração.

- Ausente o Sr. Samuel Moreira da Silva.

- Ausente o Defensor.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 028/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: SÃO RAIMUNDO / AM X MANAUARA / AM

DATA DO JOGO: 24/03/2024 – Horário: 15:45

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: ROBERTO JEFERSON BRASIL ROMANO

DENUNCIADO(S):

1. **LUCICARLOS SANTOS OLIVEIRA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUARA ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO I, DO CBJD.
2. **ELYVELTON SALES SOUZA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD.



RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Lucicarlos Santos Oliveira, atleta da OE Manauara Esporte Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 01(uma) partida com a desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD. Observada a detração.
- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Elyvelton Sales Souza, atleta da OE São Raimundo, a pena de suspensão de 01 (uma) partida com substituição da pena por **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o art. 258-B do CBJD.

-Funcionou como Defensor do Sr. Lucicarlos Santos Oliveira e do Sr. Elyvelton Sales Souza, o Dr. **Elson Marcelo Lima de Souza – OAB/AM – 9903.**

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 029/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: OPERÁRIO / AM X NACIONAL / AM

DATA DO JOGO: 24/03/2024 – Horário: 15:45

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: NATASHA CAVALCANTE DA COSTA MARTINS

DENUNCIADO(S):

1. **FRANCIVALDO LIMA PEREIRA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL FUTEBOL CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO I, DO CBJD.**
2. **IVAN MONTEIRO DA CUNHA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL FUTEBOL CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, DO CBJD.**



3. **ALESSANDRO DO SANTOS BAPTISTA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 250 C/C 254-A, INCISO II C/C 184, TUDO DO CBJD.

4. **CHARLES RODRIGUES DA SILVA – TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Francivaldo Lima Pereira, atleta da OE Nacional Futebol Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o art. 254-A do CBJD. Observada a detração.
- ❖ Por maioria dos votos, condenar o Sr. Ivan Monteiro Da Cunha, atleta da OE Nacional Futebol Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o art. 250 do CBJD. Observada a detração.
- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Alessandro do Santos Baptista, atleta da OE Operário Esporte Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o art. 250 – CAPUT, do CBJD e pena de **SUSPENSÃO** de 06 (seis) partidas, conforme o art. 254-A p.1º, inciso I do CBJD. Totalizando 08 (oito) dias de suspensão. Observada a detração.
- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Charles Rodrigues da Silva, técnico da OE Operário Esporte Clube, a pena de **SUSPENSÃO** 02 (duas) partidas, de acordo com o art. 250 – CAPUT. Observada a detração.

- Funcionou como Defensor dos Srs. Francivaldo Lima e Ivan Monteiro, o Dr. **Alexander Simonette Pereira, OAB-AM: 6139.**

- Ausente os Srs. Alessandro do Santos e Charles Rodrigues.



- Ausente Defensor da OE Operário Esporte Clube.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

<https://youtube.com/live/8r4jkfGG5aw?feature=share>

Manaus (AM), 11 de abril de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 2ª Comissão Disciplinar do TJDAM.